

Apenas a Lei não basta: o processo de implementação da Educação Musical em um curso de pedagogia do litoral sul fluminense

Luciana Requião

Universidade Federal Fluminense

lucianarequiao@id.uff.br

Resumo: O artigo apresenta reflexões sobre um processo que culminou na implementação da educação musical como componente curricular obrigatório de um curso de pedagogia em uma universidade pública do litoral sul fluminense. Argumenta-se que, a despeito da Lei 11.769, o reconhecimento da educação musical como uma disciplina essencial à formação do pedagogo necessita de processos que levem à sua legitimação perante a comunidade acadêmica. Nesse sentido, apresentamos o contexto onde se deram esses processos, iniciados em 2009 e que culminaram em 2015 com a primeira turma de Educação Musical como disciplina obrigatória.

Palavras chave: educação musical, pedagogia, currículo.

A música nas escolas

A discussão sobre a seleção dos saberes que estarão ou não contemplados em determinado currículo não é, nem poderia ser, desprovida de disputas. Nesse sentido, Nereide Saviani observa que a discussão passa por "um conjunto determinado de ênfases e omissões e que, enquanto construção social, o currículo resulta de processos conflituosos e de decisões negociadas" (N. SAVIANI, 2000, p. 26-27). Para além dessa questão, discutir o currículo em um curso de pedagogia apresenta algumas dificuldades, o que podemos perceber através de seu processo histórico que nos mostra estar o campo ainda buscando uma identidade própria.

Em artigo publicado em 2010, Leite e Lima apontam a trajetória da pedagogia a partir de um estudo realizado com dados do INEP/MEC, que vem corroborar a afirmação acima. Os autores entendem que "desde sua origem, em 1939, até a aprovação das recentes diretrizes, ainda não foi possível definir claramente sua identidade nem o papel desse curso para a educação brasileira" (p.71). Segundo os autores, foram contabilizadas "vinte e três categorias referentes a tipos de habilitações oferecidas nos cursos de Pedagogia no ano de 2006, no Brasil, o que demonstra a grande diversidade de formação neles realizada e a

ausência de uma identidade política e pedagógica para o profissional formado nesse curso” (p.83).

Em um breve texto intitulado “A educação musical no contexto da relação entre currículo e sociedade”, Dermeval Saviani pergunta sobre a seleção dos saberes que compreende um currículo escolar: “mas como se originou esse conteúdo fundamental da escola? Como explicar a constituição dessa estreita relação entre escola e saber sistematizado?” (SAVIANI, 2003, p.324). Para o autor, “são as necessidades sociais que irão determinar o conteúdo, isto é, o currículo da educação escolar em todos os seus níveis e modalidades” (idem, p.327).

Saviani entende “que educação não é outra coisa senão a promoção do homem”, o que significa “tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para intervir nela transformando-a no sentido de uma ampliação da liberdade, da comunicação e colaboração entre os homens” (idem). Percebendo a educação básica como um campo profícuo para o desenvolvimento das potencialidades humanas, de caráter desinteressado, Saviani defende a educação musical como um componente curricular necessário ao desenvolvimento humano.

Não é objetivo do presente trabalho a discussão específica sobre a questão da constituição do currículo na formação de professores ou de políticas curriculares, mas, importante salientar que entendemos ser este processo um “campo de batalhas” entre saberes legitimados e saberes que disputam seu lugar no âmbito escolar.

Exemplo disso pode ser percebido no processo histórico percorrido pela educação musical nas escolas brasileiras e, de forma mais ampla, pela área das artes¹. Do canto orfeônico dos anos 1930 à educação musical dos anos 1960, da Lei 5.692 dos anos 1970 – que “extinguiu a disciplina educação musical do sistema educacional brasileiro, substituindo-a pela atividade da educação artística” (FONTERRADA, 2008, p.218) – à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.9394) de 1996 – cuja importância está no fato da “arte ter passado a ser oficialmente considerada campo de conhecimento” (idem, p.229) –,

1 Uma síntese sobre o histórico do ensino de música nas escolas brasileiras pode ser encontrado em Fonterrada (2008), Santos (2011) e Penna (2012).

chegamos hoje à Lei 11.769 de 2008, que institui a música como componente curricular obrigatório da disciplina artes². Nesse processo, importante notar a própria disputa entre as linguagens artísticas e a negação a um perfil polivalente do professor de arte. Segundo alguns autores, essa polivalência enfraqueceria a área das artes como um todo, e as linguagens artísticas em particular³.

Em artigo publicado em 2004, ou seja, antes da existência da Lei 11.769, Penna, ao fazer uma retrospectiva aos anos 1970, aponta que dispositivos como as leis e documentos como os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e médio não garantem efetivamente a presença da música nas escolas: “a música está subordinada ao campo mais amplo e múltiplo da arte como componente curricular, de forma que há apenas um espaço potencial para a música na escola” (PENNA, 2004, p.19). Em livro publicado em 2012, a autora atualiza seu texto indicando que “toda essa situação, em que a música está potencialmente incluída no componente curricular Arte, é alterada em agosto de 2008, a partir da aprovação da Lei 11,769” (PENNA, 2012, p.140).

Entre outras questões, para Santos (2011),

Os efeitos da Lei 11.769 são vários. Com a Lei, faz-se necessária uma mudança radical na formação universitária, no que ela ainda se fizer formação polivalente, e nas práticas de sistemas educacionais, nas quais ainda houver a admissão de um professor para dar conta de várias linguagens artísticas (p.190).

Conforme Penna indica, apesar do importante marco legal que a Lei 11.769 traz para a área da educação musical, pois com ela “abrem-se múltiplas possibilidades para a área da educação musical” (2012, p.142), a lei, por si só, não pode dar conta de agir concretamente sobre a realidade.

Isso porque, de acordo com Fonterrada, há um “vácuo de décadas causadas pela ausência quase total da música na escola brasileira” (2008, p.278). Essa “fissura” no sistema educacional não poderia ser sanada simplesmente com a promulgação de uma lei.

2 Sobre o processo que culminou na Lei 11.769 ver Radicetti (2007).

3 Autores como Grossi (2007) e Penna (2004), por exemplo, observam a prevalência das artes visuais nas práticas escolares.

Acrescentamos, conforme Penna, que leis como a 11.769 “só se sustentam por ações que as tornem viáveis. Indo além, acreditamos que para que tais ações sejam efetivas é necessário que conheçamos a realidade das escolas” (REQUIÃO, 2012, p.376).

Nesse sentido, diversos autores nos mostram, através de suas pesquisas, o quanto a arte, e a música em particular, ocupa um lugar diferenciado das demais disciplinas, muitas vezes relegada ao lazer e à produção de festividades. Esses estudos nos trazem indícios dos motivos dessa constatação.

Como exemplo podemos citar o trabalho de Subtil (2009), realizado em escolas públicas estaduais no interior do estado do Paraná sobre o ensino de arte nas turmas de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental. Segundo a autora, os dados levantados pela pesquisa “revelaram a falta de formação específica dos professores, a ausência de concepção de trabalho artístico e, em decorrência, um visível reducionismo no encaminhamento do trabalho com arte nesse segmento escolar” (p. 186).

Sobre a questão da Lei 11769 em particular, Alvarenga e Mazzotti (2011) mostram sua preocupação em relação ao veto ao artigo 2º da Lei, que instituía a necessidade de formação específica ao professor de música, o que acarretaria incompreensões “acerca da profissão do professor e do ensino de Arte no contexto escolar” (p.51). As autoras concluem que

Determina-se um conteúdo como obrigatório na escola, mas retira-se a autoridade do profissional formado para o exercício de sua profissão, ao dizer que não só o seu grupo de pertença, mas outros sujeitos podem também exercer a sua atividade. Uma decisão dessa natureza desqualifica e enfraquece o grupo perante um olhar do outro, além de colocar em cerco a identidade social (idem, p. 70).

Também refletindo sobre a implantação da Lei 11769, Sobreira (2008) destaca como um entrave, a pluralidade de concepções sobre o ensino de música presentes nas escolas, o que comprometeria “a inserção da música nas escolas, uma vez que cada concepção corresponde a metodologias e formação docentes específicas” (SOBREIRA, 2008, p. 46). Como conclusão observa que

As parcerias com as escolas públicas devem ser estimuladas, buscando a superação dos equívocos nas concepções sobre o ensino de música e, portanto, tornando menos problemática a implementação da educação musical. A proximidade com as escolas também se justifica por permitir um modelo de formação docente em estreita conexão com as demandas daquele contexto (Idem, p.51).

Ao analisarmos trabalhos como os apresentados acima, fica clara a necessidade do reconhecimento da realidade das escolas para que nossas ações possam ser mais efetivas. Além disso, podemos perceber que a formação dos professores para atuar no campo da música – o que implica em se reconhecer quem é esse profissional – é questão que a todos preocupa.

Indo nessa direção, a pesquisa de Margarete Arroyo (2004) com professores da rede municipal de Uberlândia, por exemplo, aponta para a necessidade de formação continuada. Em seu estudo a autora observa como os professores

foram construindo coletivamente o espaço que hoje ocupam nas escolas municipais(...). Trata-se de um exemplo de ação da “sociedade civil” na conquista de espaço, no caso, do ensino de Arte na rede municipal. Em 12 anos de mobilização e luta contínua, esse grupo conseguiu implantar o ensino de Arte na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, em alguns casos, com até duas aulas semanais (Idem, p.34).

E continua,

Em permanente processo de formação continuada, através do estudo coletivo e da busca contínua de atualização, esse grupo sinaliza um caminho a seguir pelos professores de música. É a persistência que cada profissional da área precisa ter para rompermos com o “círculo vicioso” da presença/ausência da música da educação básica e com a exclusão da música do ensino de Arte (ibidem).

E foi nesse sentido que vimos desenvolvendo nosso trabalho em quatro municípios vizinhos da região da Costa Verde Sul Fluminense (Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Rio Claro), buscando conhecer as concepções das escolas e profissionais da educação a respeito da educação musical, buscando conhecer as práticas pedagógico-musicais existentes e as necessidades dos professores, em especial os unidocentes. Esse trabalho culminou em uma

proposta aprovada pelo colegiado do curso de pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis, que é a inserção da educação musical como disciplina obrigatória na formação dos pedagogos⁴.

Educação Musical: ações de ensino, pesquisa e extensão

O curso de pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR), fundado em 2009, herdou o currículo do curso de pedagogia já desenvolvido na cidade de Angra dos Reis desde 1992, através de um convênio entre a Universidade Federal Fluminense e a prefeitura da cidade⁵. Como professores recém-contratados e lotados no IEAR, tivemos em 2010 a tarefa de realizar uma reforma curricular, pois o currículo vigente, entre outras questões, apresentava uma estrutura muito diferente da estrutura semestral comum aos outros cursos de pedagogia das universidades brasileiras. Nessa primeira reforma curricular tivemos como base o currículo do curso de pedagogia da Faculdade de Educação da UFF, localizada no campus do Gragoatá, em Niterói. Nesse currículo a música não era contemplada, a não ser como uma das linguagens possíveis de serem abordadas na disciplina Arte e Educação.

Como professora do curso de pedagogia, estranhava a inexistência da disciplina educação musical em nosso currículo, uma vez que os futuros pedagogos atuariam na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, onde a música se faz presente a todo o momento⁶. Porém, como não havia sido contratada para atuar nessa área, não tive argumentos suficientes para intervir na reforma e incluir a música como componente curricular obrigatório, mas foi possível incluí-la como a optativa Educação Musical⁷.

Coincidentemente ou não, em agosto de 2008 havia sido sancionada a Lei 11.769, e o veto ao artigo 2º da Lei que previa formação específica para os professores de música trouxe a tona o debate sobre o perfil desse professor e o que significaria, efetivamente, a educação musical como componente obrigatório em toda a educação básica. Diante desse cenário, indagava naquele

4 O Instituto de Educação de Angra dos Reis/UFF atende alunos de toda essa região.

5 Os professores que atuavam pelo convênio eram lotados da Faculdade de Educação da UFF, em Niterói/RJ.

6 Não necessariamente como conteúdo curricular, mas como uma prática cotidiana que poderia agir como um facilitador da aprendizagem de outros conteúdos.

7 Meu concurso de entrada na universidade foi para a disciplina Trabalho, Cultura e Educação.

momento como estariam as escolas públicas da região da Costa Verde Sul Fluminense (região onde se localiza o IEAR) compreendendo a Lei, e qual seriam as perspectivas para seu cumprimento no prazo estipulado para sua implementação, que findaria em agosto de 2011.

Entender essa questão me pareceu premente. Desta forma, iniciei uma trajetória de pesquisa e extensão desenvolvida ao lado de professores da educação básica de escolas de três municípios vizinhos da Costa Verde Sul Fluminense. Nesse percurso, iniciado em agosto de 2010, buscamos conhecer os impactos da Lei 11.769/2008 e compreender as formas como diretores e professores compreendiam o papel da educação musical no espaço escolar. A partir desse contexto, realizamos uma série de ações de pesquisa e extensão com o objetivo de colaborar com a formação inicial de professores não especialistas na área da música, em especial os que trabalham com a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

Entre 2010 e 2014 realizamos diversas ações de extensão e pesquisa, e cada etapa percorrida nos levava à outra, em um processo de interação com o meio (no caso as escolas e os professores da região), investigação, análise, avaliação e novamente a interação.

Como fruto dessa investigação, elaboramos um material a partir do conteúdo trabalhado em atividades como as oficinas e o curso de extensão, que ocorreram entre 2012 e 2013. Esse material intitulado *“Sons e Pulso: formação inicial em música e educação”* (REQUIÃO, 2013), foi idealizado para atender à formação inicial dos professores que, a partir de um material audiovisual, poderiam ter algum suporte para sua formação e para o desenvolvimento de atividades musicais em sala de aula⁸.

A distribuição gratuita do material foi realizada através de Oficinas promovidas no segundo semestre de 2013 em parceria com as Secretarias de Educação dos municípios de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty, onde foram distribuídos cerca de 700 livros. Como continuidade das ações de pesquisa e extensão aqui relatadas, até julho de 2015 fecharemos um ciclo com a avaliação da utilização desse material, em pesquisa realizada através de questionário enviado aos professores e de algumas entrevistas.

Por volta do ano de 2013, iniciaram-se no âmbito do IEAR discussões em torno da necessidade de realizar uma nova reforma curricular, a partir da experiência do grupo de professores e alunos. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de pedagogia do IEAR passou a ter como pauta principal de seu trabalho propor um currículo mais enxuto (passando o curso de nove para oito

⁸ O projeto que culminou na elaboração deste material foi financiado pela FAPERJ.

períodos) observando a necessidade de revisão do quadro de disciplinas e de suas ementas, entre outras questões.

Passei a frequentar as discussões do grupo e apresentar a ideia da inserção da educação musical como uma disciplina obrigatória ao curso de pedagogia. Na ocasião já havíamos realizados três cursos de extensão (dois no IEAR e outro em Mangaratiba), diversas oficinas em três municípios da região, participação em seminários e encontros promovidos por órgãos como a Secretaria de Educação de Angra dos Reis e o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, participado junto a alunos do instituto de eventos externos como os encontros da ABEM e de eventos promovidos pelo Conselho Nacional de Educação (para discussão de possibilidades de implementação da Lei 11769), além de termos promovido cursos de curta duração na área da música e duas edições do *Seminário de Música e Educação do IEAR*, que contou com a participação de professores da área convidados e com um público formado por estudantes de pedagogia e professores da rede pública da região.

Toda essa movimentação em torno da educação musical, que incluiu também nossa experiência com a disciplina optativa de educação musical e três projetos de pesquisa aprovados na FAPERJ, o que nos possibilitou oferecer bolsas IC e TCT aos nossos estudantes, além das bolsas no âmbito da universidade, mostrou a comunidade acadêmica nosso compromisso com a área. Nesse processo foi fundamental a adesão dos estudantes da pedagogia, além dos professores da rede, a esse projeto.

Além disso, no âmbito do curso de pedagogia vimos produzindo trabalhos de conclusão de curso de alunos que têm se interessado pelo tema. A demanda da região por formação na área da música também se fez sentir, através de documentos enviados por duas secretarias, uma pedindo cooperação técnica para formação continuada de professores na área da música e outra solicitando a abertura de um curso de especialização em educação musical.

Desenvolvemos ainda um curso na modalidade a distância com o conteúdo do livro “Sons e Pulso”, oferecido semestralmente aos professores da rede pública na forma de extensão universitária.

A proposta apresentada ao NDE foi a de incluir no novo currículo uma disciplina obrigatória de 30h, intitulada *Educação Musical: conteúdo e método*. Nesse cenário, tendo como respaldo a Lei

11769/08 e as diretrizes do CNE divulgadas em dezembro de 2013, a proposta teve boa aceitação desde o início das discussões⁹.

Importante destacar que o documento da CNE, apesar de ainda não homologado, serviu como referência para a proposta do plano de reforma curricular do NDE, em especial por alertar para a escassez de professores habilitados para o ensino de música e observar, entre outras questões, a necessidade de formação inicial e continuada de professores em exercício.

No documento se lê que

os cursos de Pedagogia devem incluir em seus desenhos curriculares conteúdos relacionados ao ensino de Música para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse sentido ainda, os cursos de formação continuada, visando uma melhor qualificação pedagógica para o ensino de Música, precisam promover o aprofundamento dos saberes e experiências adquiridos na formação inicial e na prática docente, bem como promover a produção de novos saberes que concebam a música como instrumento pedagógico.

A articulação entre ações de ensino, pesquisa e extensão associadas a dispositivos legais foi o que proporcionou o reconhecimento, pela comunidade acadêmica, da educação musical como um elemento fundamental à formação inicial de pedagogos e à formação continuada dos professores da rede pública. Desta forma, entendendo a importância em articular ensino, pesquisa e extensão, esperamos contribuir com o conhecimento da área e com a formação inicial e continuada de professores, em especial os que atuam na educação infantil e séries iniciais da educação básica.

9 O documento citado corresponde ao processo n. 23001.000072/2011-11 disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0CCQFjAB&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D13551%26Itemid%3D&ei=eyk9VdC_BPfasASKzYHwAQ&usg=AFQjCNHyXR2tyKHIFAJtc397YLzlfOaLVQ&bvm=bv.91665533,d.cWc>. Acesso em: 26 abr. 2015.

Referências

ALVARENGA, Cláudia Helena; MAZZOTTI, Tarso Bonilha. Educação musical e legislação: reflexões acerca do veto à formação específica na Lei 11.769/2008. **Opus**, Porto Alegre, v. 17, n.1, p. 51-72, jun. 2011.

ARROYO, Margarete. Música na educação básica: situações e reações nesta fase pós-LDBEN/96. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 10, 29-34, mar. 2004.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios**: um ensaio sobre música e educação. São Paulo: UNESP; Rio de Janeiro: FUNARTE, 2008.

GROSSI, Cristina. A educação musical na perspectiva de um concurso público para professor da disciplina de Arte. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 16, 39-47, mar. 2007.

LEITE, Y. U. F.; LIMA, V. M. M. Cursos de Pedagogia no Brasil: o que dizem os dados do INEP/MEC? **Ensino Em-Revista**, Uberlândia, v.17, n.1, p. 69-93, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/index>>. Acesso em: 10 abr. 2015.

PENNA, Maura. Música(s) e seu ensino. Porto Alegre: Sulina, 2012.

_____. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I – analisando a legislação e termos normativos. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 10, 19-28, mar. 2004.

RADICETTI, Felipe. Histórico do trabalho conjunto da ABEM, ISME, ANPPOM e GAP pela volta da educação musical nas escolas. In: ABEM. **Informativo eletrônico**, n.27c, abr. 2007. Disponível em: <www.abemeducacaomusical.org.br>. Acesso em: 11 mar. 2008.

REQUIÃO, Luciana. **Sons e Pulso**: formação inicial em música e educação. Rio de Janeiro: Luciana Pires de Sá Requião, 2013.

_____. Música e educação: antigas questões, novos desafios. **Olhar de professor**, Ponta Grossa, 15(2): 371-382, 2012. Disponível em <<http://www.uepg.br/olhardeprofessor>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

SANTOS, Regina Márcia Simão (org.). **Música, cultura e educação**: os múltiplos espaços de educação musical. Porto Alegre: Sulina, 2011.

SAVIANI, Dermeval. A educação musical no contexto da relação entre currículo e sociedade. **Revista de Ciências da Educação**, Lorena, Centro Unisal, ano 5, V. 9, 321-329, 2003. Disponível em: < http://www.am.unisal.br/pos/Stricto-Educacao/revista_ciencia/EDUCACAO_09.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2015.

SAVIANI, Nereide. **Saber escolar, currículo e didática**: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2000.

SOBREIRA, Sílvia. Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 20, 45-52, set. 2008.

SUBTIL, Maria José Dozza. Educação e arte: dilemas da prática que a História pode explicar. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v.4, n.2, p.185-194, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.uepg.br>>. Acesso em: 10 jun. 2012.